

Lei N° 2.651/2018

EMENTA: Institui o Dia 03 de Agosto, como DIA MUNICIPAL DO CAPOEIRISTA no âmbito do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, o **DIA MUNICIPAL DO CAPOEIRISTA** a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

Art. 2º Fica incluído o Dia do Capoeirista no Calendário Cultural de Eventos Oficiais do município de São Lourenço da Mata – PE.

Art.3º Durante o Dia do Capoeirista serão realizadas apresentações, seminários, congressos e similares em escolas, órgãos públicos e privados, aula de Capoeira para toda a população, conforme programações a serem definidas conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação e a de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude e os Grupos de Capoeira do Município.

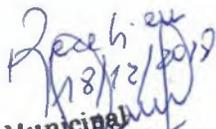
Art. 4º Para a realizações das atividades poderão ser feitas parcerias com órgãos públicos e entidades privadas das três esferas de governo, ligas, federações e confederações de capoeira, Associações, bem como com outros órgãos correlates.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2018.



BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO



18/12/2018
Câmara Municipal
São Lourenço da Mata - PE
Glória Rejane de Moura
Coordenadora Legislativa